

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Leônidas e Maria Deane

Número

012/2014-GAB/ILMD

Folha

01

De

01

Entrada em vigor

17 de fevereiro de 2014

Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 748/2013-PR, de 16.07.2013,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Designar servidor para o fim que se especifica.

2.0 - OBJETIVO

Designar o servidor **Carlos Henrique Soares Carvalho, Siape 1995099**, para exercer a função de Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços de Gestão em Telecomunicação – Tarifador, visando à tarifação da central telefônica do Instituto Leônidas e Maria Deane-ILMD/FIOCRUZ, referente ao Contrato nº 043/2011, celebrado com a empresa **MARKET-RJ SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, relativo ao Processo nº 25792.000.105/2011-81.

3.0 – IMPEDIMENTO

No impedimento do fiscal, este será substituído pela servidora **Heloisa Maria Lopes Veiga – SIAPE: 1356451**.


4.0 – COMPETÊNCIA

Compete à(o) Fiscal de Contrato proceder as seguintes atribuições:

- 4.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, encargos sociais, trabalhistas, quitação de salário mensal, insumos e outras concessões feitas aos empregados pela Contratada, no que se refere à execução do contrato, na forma prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 /10/2009;
- 4.2. Solicitar da Contratada e de seus prepostos, ou obter da Administração da FIOCRUZ, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3. Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato e, em especial, na aplicação de sanções e alterações do contrato;
- 4.4. Documentar as ocorrências havidas e controlar a frequência dos empregados em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;
- 4.5. Não permitir que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;

5.0 – VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 006/2012, de 15/2/2012, vinculando-se à vigência do contrato (23/12/2013 a 22/12/2014) e de suas respectivas prorrogações.


Sérgio Luiz Bessa Luz
Diretor

Revoga: Portaria nº 006/2012, de 15/2/2012	Altera	Distribuição Geral	Data 17/2/2014
--	--------	-----------------------	-------------------